



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

Edital de Leilão n.º ____/2013

DESFAZIMENTO DE BENS

A Desembargadora Federal Maria Roseli Mendes Alencar, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - Ceará, através da Comissão Especial de Desfazimento de Bens, instituída pela Portaria n.º 332, de 03 de junho de 2011 (DEJT de 06/06/2011), alterada através da Portaria n.º 599, de 02 de setembro de 2011 (DEJT de 08/09/2011), nos autos do Processo PA N.º 0008626-08.2011.5.07.0000, TORNA PÚBLICO, aos possíveis interessados especificados no Item 5 deste Edital, que procederá a desincorporação de bens móveis do acervo patrimonial do TRT 7ª Região, elencados no Anexo Único deste instrumento, em atendimento às determinações contidas na Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto n.º 99.658 de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto n.º 6.087/2007, Decreto federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932, Provimento Conjunto n.º 6/2009 do TRT da 7ª Região (DEJT n.º 283 de 28.07.2009, Caderno do TRT da 7ª Região), Manual de Controle Patrimonial do TRT 7ª Região e demais legislação que rege a matéria.

1 - DA FORMA DE DESFAZIMENTO

1.1- A forma de desfazimento dos bens será através de licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, dos veículos constantes do Anexo Único deste Edital, considerando estarem presentes razões de interesse público e considerando ainda a avaliação de sua oportunidade e conveniência já devidamente realizada pela Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, relativamente à escolha da forma de desfazimento.

2 – DO OBJETO DO LEILÃO

2.1 - Constitui objeto do presente LEILÃO a VENDA de veículos declarados inservíveis para o Serviço Público de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região – Ceará, que se encontram numerados e relacionados por lote no ANEXO ÚNICO, parte integrante do presente Edital, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Sr. WILLIAM AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob matrícula n.º 017, credenciado para Leilões no TRT da 7ª Região pela Portaria n.º 01, de 02 de maio de 2011 (DEJT de 03/05/2011) e designado para prestação de serviços pelo Despacho da Diretoria Geral, corroborado pelo parecer TRT7.DG.AJA n.º 170/2013, encartado às fls. 214 e 210/213v respectivamente, nos autos do processo acima referido, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º

8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº. 99.658 de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº. 6.087/2007, Decreto federal nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932, Provimento Conjunto nº. 6/2009 do TRT da 7ª Região (DEJT nº. 283 de 28.07.2009, Caderno do TRT da 7ª Região).

2.2 - O Prazo legal do presente Edital com seu Anexo Único é de 15 (quinze) dias (inciso III, § 2º, art. 21, Lei nº. 8.666/1993) e passa a contar a partir da data segunda publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial da União, sob responsabilidade do TRT 7ª Região.

2.3 - Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, e nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, conforme item 4 deste Edital, isentando o TRT da 7ª Região e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

3 - DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

Data: 09/08/2013

Início: 10h00 horas

Local: Depósito do Leiloeiro

Endereço: Rua Bruno Valente, nº. 1125

Bairro: Serrinha

Fortaleza – Ceará

4 - DO LOCAL DE DEPÓSITO E VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS.

4.1 - Os lotes objeto do presente Leilão, constantes do Anexo Único, estarão disponíveis para visitação nos dias 05 a 08 do mês de agosto de 2013, das 9h às 17h, num total de 12 (doze), no seguinte local:

- Pátio do Leiloeiro Oficial – Fortaleza - CE, localizado na Rua Bruno Valente, nº. 1125, Bairro Serrinha, Fortaleza – CE.

4.2 - É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO.

5.1 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas e jurídicas habilitadas de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Após o ato de arrematação, o arrematante se credenciará perante o Leiloeiro mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 – Se Pessoa Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;**
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;**
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;**
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).**

5.1.2 – Se Pessoa Física:

- a) - Documento de Identidade**
- b) - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).**

5.2 - Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

5.3 - Os interessados declaram ter pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº. 99.658 de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº. 6.087/2007 e do Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932.

5.4 - Não poderão participar do Leilão oferecendo lances os menores de 18 anos não emancipados e os servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

6 - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO.

6.1- Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida no Anexo Único deste Edital.

6.2- O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região poderá excluir qualquer lote do Leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

6.3- O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do Leilão.

7 - DO JULGAMENTO, DA ARREMATACÃO E DO PAGAMENTO.

7.1 - Não serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação estabelecido no Anexo Único deste Edital.

7.2 - Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance.

7.3 - A Comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante à vista no ato da arrematação.

7.3.1 - Fica estabelecido, a título de despesas de remoção, armazenamento e segurança, em favor do Leiloeiro Oficial, a cobrança por cada lote arrematado, o valor de R\$ 369,17 (trezentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) a ser pago pelo arrematante à vista no ato da arrematação.

7.3.2 - Além da comissão do Leiloeiro e das despesas estabelecidas nos subitens 7.3.1 deste Edital, serão também cobrados do arrematante, por ocasião de cada lote arrematado em favor do TRT da 7ª Região, o valor de R\$ 63,70 (sessenta e três reais e setenta centavos) correspondente à taxa cartorial do DUT eletrônico e R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) relativo ao reconhecimento de firma no Certificado de Registro de Veículo, pagos à vista no momento da arrematação.

7.4 - O Arrematante poderá efetivar o pagamento do lote arrematado e seus acréscimos À VISTA ou através do PRINCÍPIO DE PAGAMENTO (de no mínimo 20% do valor da arrematação acrescido da comissão do Leiloeiro, das despesas descritas no subitem 7.3.1 e das taxas discriminadas no subitem 7.3.2 no ato da arrematação), o restante (80%) deves obrigatoriamente ser pago até o primeiro dia útil da realização do Leilão até às 16h confirmado através de comprovante original de depósito perante o Leiloeiro Oficial.

7.4.1 - A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação e seus acréscimos, cujo crédito poderá ser feito na conta corrente do LEILOEIRO (Agência – 1559, Operação – 013, Conta nº. 15341-3 da CEF), em moeda corrente, D.O.C, T.E.D, ou em CAIXA RÁPIDO.

7.4.2 - Perderá o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO (20% do valor da arrematação), acrescido do valor das taxas descritas no subitem 7.3.2 em favor do TRT 7ª Região e também, a comissão do Leiloeiro (5% do valor do lote arrematado), mais o Valor das despesas discriminadas no subitem 7.3.1 em favor do Leiloeiro Oficial respectivamente, aquele arrematante que não pagar o restante do valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste Edital, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial (Art. 3º do Dec. 21.981/32).

7.4.3 - O pagamento com CHEQUE DE OUTRA PRAÇA somente poderá ser feito À VISTA.

7.4.4 - O escritório do Leiloeiro não receberá qualquer valor em moeda corrente após a realização do Leilão.

7.4.5 - A quitação do lote pago com cheque somente será efetivada depois de cumprido o prazo da compensação, ou seja: 36h para os cheques de maior valor e 72h para cheque de menor valor para OS CHEQUES DA PRAÇA. Para os CHEQUES DE OUTRAS PRAÇAS, obedecendo às normas estipuladas pelo BACEN.

7.5 - Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do Leilão a que se refere o subitem 7.6 abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) vício de nulidade;**
- b) se não for pago o preço, e**
- c) na hipótese do subitem 8.6 do item 8.**

7.6 - Encerrado o Leilão, no local será lavrada Ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Arrematante e, facultativamente, pelos demais participantes, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação, a identificação e endereço dos arrematantes e o relato da sessão.

7.7 - É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverão ser corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.

7.8 - O Leiloeiro deverá entregar a prestação de contas do Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do certame, a Comissão de Desfazimento designada pela Portaria nº. 599, de 02 de setembro de 2011(DEJT de 08/09/2011), sito no Edifício Anexo II do TRT 7ª Região, na Rua Vicente Leite, nº. 1281, 2º andar, Sala 203, Bairro Aldeota, Fortaleza – CE, nos termos do disposto no artigo 27 do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, aprovado pelo Decreto Federal nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932.

7.8.1 - A transferência do valor total, sob cada lote arrematado, devido ao TRT 7ª da Região, deveser recolhida através de GRU (guia de recolhimento da União - simples), sob responsabilidade do Leiloeiro Oficial por ocasião da prestação de contas perante a Comissão de Desfazimento, devendo a referida guia ser preenchida da seguinte forma:

**UG/GESTÃO: 080004/00001 (TRT 7ª REGIÃO);
CODIGO –DV: 18.834-4;
TITULO: STN ALIENAÇÃO DE VEICULOS;
NOME DO ARREMATANTE;
CPF/MF OU CNPJ/MF DO ARREMATANTE;
VALOR TOTAL DO LANCE VENCEDOR.**

7.8.2 – Os Valores devidos ao TRT 7ª Região, relativo ao subitem 7.3.2, recolhidos pelo Leiloeiro Oficial, por ocasião do ato de arrematação de cada lote, deverão ser disponibilizados a Comissão de Desfazimento, quando da prestação de contas, afim de a Comissão realizar a tarefa descrita no subitem 8.3.3 deste Edital.

8 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.

8.1 - A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 7.8, do item 7, e à apresentação de nota de venda emitida pelo Leiloeiro, a qual será retirado no local de que trata o item 4.

8.2 - O bem deverá ser retirado no local indicado no item 4, deste Edital, em até 8(oito) dias úteis a contar da entrega pelo Leiloeiro ao arrematante do Certificado de Registro de Veículos, devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente do TRT 7ª Região, no horário de 8h às 16h.

8.2.1 – O veículo quando de sua retirada pelo arrematante do local indicado no item 4, deste Edital, sairão sem suas placas de identificação oficial.

8.3.1 - O TRT 7ª Região (Comissão de Desfazimento), entregará ao Leiloeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recolhimento do valor de venda do lote arrematado e corretamente incluído na prestação de contas a que se refere o subitem 7.8 do item 7, o Certificado de Registro de Veículo;

8.3.2 - O Leiloeiro preencherá o Certificado de Registro de Veículo de acordo com os dados constantes da nota de venda e o devolverá ao TRT 7ª Região (Comissão de Desfazimento), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento;

8.3.3 - O TRT 7ª Região (Comissão de Desfazimento), providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em cartório no documento a que se refere o subitem 8.3.2, assim como, a transferência cartorial do DUT eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, restituindo-o, a seguir, ao Leiloeiro;

8.3.4 - O Leiloeiro entregará ao arrematante, juntamente com o Certificado de Registro de Veículos, cópias do Edital do Leilão e do Anexo único, do Aviso de Edital publicado no Diário Oficial da União e uma via da Ata do Leilão, para fins de transferência do veículo junto ao DETRAN.

8.3.5 - A retirada e a entrega ao arrematante, da documentação mencionada neste item, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, sem qualquer ônus para o TRT 7ª Região.

8.4 - Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, e, quando for o caso, os custos relativos aos tributos incidentes, inclusive taxa de inspeção ambiental veicular e eventuais débitos relativos ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – DPVAT.

8.5 - O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 8.2, deste item 8, o sujeitará às sanções previstas no item 9 deste Edital.

8.5.1 - Sem prejuízo das sanções cabíveis, será de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

8.6 - Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo Leilão, para se ressarcir das despesas a que se refere o subitem “8.5.1”, acima, bem como de eventual multa na hipótese da letra “a”, do subitem 9.1, do item 9, abaixo.

9 - DAS SANÇÕES.

9.1 - O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;

b) Multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 8.2 do item 8 deste Edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1 - As multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

9.2 - Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 9.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.2.1 - Na hipótese da letra “d”, do referido subitem 9.1, deste item 9, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

10 - DOS RECURSOS.

10.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

10.2 – Os recursos deverão ser protocolados no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no horário das 07h30 às 15h30, sito no Edifício Anexo I, na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Térreo, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE.

11.1 – O arrematante deverá efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade dos bens adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega pelo Leiloeiro ao arrematante do Certificado de Registro de Veículos devidamente preenchido e assinado pela autoridade competente do TRT 7ª Região. Após este prazo, o TRT 7ª Região comunicará a venda ao DETRAN que providenciará o respectivo bloqueio administrativo, sujeitando o arrematante a apreensão do bem e a responsabilização civil e criminal decorrente.

11.2 – Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, licenciamento, a comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sob o valor do lote arrematado, as despesas a título de ressarcimento ao leiloeiro descrita no subitem 7.3.1, as taxas de reconhecimento de firma cartorial e transferência cartorial do DUT eletrônico em favor do TRT 7ª Região discriminadas no subitem 7.3.2, as multas existentes que vierem a ser notificadas após a realização do leilão e não constantes do Anexo Único deste Edital, como também, aquelas que estiverem em fase de processamento junto ao DETRAN e as taxas de reconhecimento de firma.

11.3 – Os impostos decorrentes do Leilão, quando devidos, são de responsabilidade dos arrematantes.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 – Os interessados poderão ter acesso a Este Edital através da internet no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (www.trt7.jus.br).

12.2 - O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do TRT 7ª Região (www.trt7.jus.br).

12.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao Edital, na Comissão Especial de Desfazimento de Bens, situado a Rua Vicente Leite, nº. 1281, Aldeota, Fortaleza-Ceará Edifício Anexo II, Sala 203, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e das 12h30 às 14h horas, telefone (85) 3388-9439, ou ainda junto ao Leiloeiro Oficial, Sr. WILLIAM AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO, telefones (85)3034-1773, (85)8663-0164, e-mail (contato@leiloesce.com.br), no sítio eletrônico (www.leiloesce.com.br).

12.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Tribunal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**Desembargadora Federal
Maria Roseli Mendes Alencar
Presidente do TRT da 7ª Região - Ceará**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DE LOTES COM VALOR DE AVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS
A VENDA OBJETO DO EDITAL /2013.**

LOTE Nº.1

VEÍCULO MARCA/MODELO	VW/KOMBI STANDARD
TOMBAMENTO Nº.	8285
COR PREDOMINANTE	BRANCA
ANO DE FABRICAÇÃO	1990
PLACA	HVR-2719
CHASSI Nº.	9BWZZZ23ZLP004568
VALOR DA AVALIAÇÃO EM R\$	3.300,00 (três mil e trezentos reais)
MULTAS R\$	AUSENCIA DE MULTAS PENDENDETES

LOTE Nº.2

VEÍCULO MARCA/MODELO	VW/KOMBI STANDARD
TOMBAMENTO Nº.	9096
COR PREDOMINANTE	BRANCA
ANO DE FABRICAÇÃO	1990
PLACA	HVU-1969
CHASSI Nº.	9BWZZZ23ZLP018372
VALOR DA AVALIAÇÃO EM R\$	3.300,00 (três mil e trezentos reais)
MULTAS R\$	AUSENCIA DE MULTAS PENDENDETES

LOTE Nº.3

VEÍCULO MARCA/MODELO	GM/D-20 CUSTON DE LUXE – CABINE DUPLA
TOMBAMENTO Nº.	11355
COR PREDOMINANTE	PRETA
ANO DE FABRICAÇÃO	1992
PLACA	HUA-8380
CHASSI Nº.	9BG258RANNC031301
VALOR DA AVALIAÇÃO EM R\$	20.000,00 (vinte mil reais)
MULTAS R\$	AUSENCIA DE MULTAS PENDENDETES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ANEXO ÚNICO**

LOTE Nº.4

VEÍCULO MARCA/MODELO	VW/ SAVEIRO CL 1.8
TOMBAMENTO Nº.	12398
COR PREDOMINANTE	BRANCA
ANO DE FABRICAÇÃO	1993
PLACA	HUL-0068
CHASSI Nº.	9BWZZZ30ZPP243539
VALOR DA AVALIAÇÃO EM R\$	6.000,00 (seis mil reais)
MULTAS R\$	AUSENCIA DE MULTAS PENDENTES

LOTE Nº.5

VEÍCULO MARCA/MODELO	GM/C-20 CUSTON - CABINE SIMPLES
TOMBAMENTO Nº.	13915
COR PREDOMINANTE	BRANCA
ANO DE FABRICAÇÃO	1995
PLACA	HUQ-1578
CHASSI Nº.	9BG244NHSSC011250
VALOR DA AVALIAÇÃO EM R\$	12.000,00 (doze mil reais)
MULTAS R\$	AUSENCIA DE MULTAS PENDENTES

LOTE Nº.6

VEÍCULO MARCA/MODELO	VW/ SANTANA 1.8 MI
TOMBAMENTO Nº.	15811
COR PREDOMINANTE	PRETA
ANO DE FABRICAÇÃO	1997
PLACA	HVF-0096
CHASSI Nº.	9BWZZZ327VP007141
VALOR DA AVALIAÇÃO EM R\$	4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
MULTAS R\$	AUSENCIA DE MULTAS PENDENTES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ANEXO ÚNICO**

LOTE Nº.7

VEÍCULO MARCA/MODELO	VW/ SANTANA 1.8 MI
TOMBAMENTO Nº.	15812
COR PREDOMINANTE	PRETA
ANO DE FABRICAÇÃO	1997
PLACA	HVF-0076
CHASSI Nº.	9BWZZZ327VP006753
VALOR DA AVALIAÇÃO EM R\$	6.000,00 (seis mil reais)
MULTAS R\$	AUSENCIA DE MULTAS PENDENTES

LOTE Nº.8

VEÍCULO MARCA/MODELO	VW/ SANTANA 1.8 MI
TOMBAMENTO Nº.	15813
COR PREDOMINANTE	PRETA
ANO DE FABRICAÇÃO	1997
PLACA	HVF-0056
CHASSI Nº.	9BWZZZ327VP008549
VALOR DA AVALIAÇÃO EM R\$	5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
MULTAS R\$	AUSENCIA DE MULTAS PENDENTES

LOTE Nº.9

VEÍCULO MARCA/MODELO	VW/ SANTANA 2.0
TOMBAMENTO Nº.	18228
COR PREDOMINANTE	PRETA
ANO DE FABRICAÇÃO	2000
PLACA	HXG-7190
CHASSI Nº.	9BWAE03X51P005434
VALOR DA AVALIAÇÃO EM R\$	8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
MULTAS R\$	AUSENCIA DE MULTAS PENDENTES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ANEXO ÚNICO**

LOTE Nº.10

VEÍCULO MARCA/MODELO	VW/ SANTANA 2.0
TOMBAMENTO Nº.	18452
COR PREDOMINANTE	PRETA
ANO DE FABRICAÇÃO	2001
PLACA	HWM-2926
CHASSI Nº.	9BWAE03X11P022554
VALOR DA AVALIAÇÃO EM R\$	9.000,00 (nove mil reais)
MULTAS R\$	AUSENCIA DE MULTAS PENDENTES

LOTE Nº.11

VEÍCULO MARCA/MODELO	VW/ SANTANA 2.0
TOMBAMENTO Nº.	18453
COR PREDOMINANTE	PRETA
ANO DE FABRICAÇÃO	2001
PLACA	HWM-2946
CHASSI Nº.	9BWAE03X11P022151
VALOR DA AVALIAÇÃO EM R\$	9.000,00 (nove mil reais)
MULTAS R\$	AUSENCIA DE MULTAS PENDENTES

LOTE Nº.12

VEÍCULO MARCA/MODELO	VW/ SANTANA 2.0
TOMBAMENTO Nº.	18454
COR PREDOMINANTE	PRETA
ANO DE FABRICAÇÃO	2001
PLACA	HWM-2956
CHASSI Nº.	9BWAE03X81P022132
VALOR DA AVALIAÇÃO EM R\$	9.000,00 (nove mil reais)
MULTAS R\$	AUSENCIA DE MULTAS PENDENTES